
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 955/09/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº. 955/09/2025 de 20 de Fevereiro de 2025

SÚMULA: “Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a conceder reposição aos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta e Indireta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, no percentual de 8,00% (oito por cento), consoante regras que especifica.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, **EVERTON CASSIO ZANUTO**, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta e Indireta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, reposição dos seus vencimentos no percentual de 4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento) correspondente a recomposição das percas inflacionárias (INPC), acrescido de 3,23% (três vírgula vinte e três por cento) de aumento real, totalizando 8,00% (oito por cento).

§ 1º - O aludido percentual dar-se-á em parcela única, **a partir de 1º de fevereiro de 2025**.

§ 2º - As tabelas Salariais atualmente em vigor serão atualizadas de acordo com a disciplina desta Lei e em época própria.

Art. 2º - O aludido reajuste não se estenderá aos subsídios do prefeito, vice prefeito e secretários, tendo em vista o teor do artigo 3º, §2º, da Lei nº. 905/08/2023.

Art. 3º - O aludido percentual também não se estenderá aos profissionais que exercem atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias. O valor do incentivo financeiro para Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias será ajustado anualmente com base no salário-mínimo definido para o período na Lei Orçamentária Anual ou outra legislação vigente que dispuser sobre o tema (Emenda Constitucional Nº120, de 05 de Maio de 2022, Portaria GM/MS Nº51 de 24 de Janeiro de 2023).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com a ressalva contida no parágrafo 1º, do Artigo 1º, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”,

Rancho Alegre D'Oeste, em 20 de fevereiro de 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago de Souza Mourão
Código Identificador:948DF63B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/02/2025. Edição 3221
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>